

Lei 1809 de 07 de outubro de 1980 e do Decreto nº 85.565 de 18 de dezembro de 1980, relativos ao Sistema de Proteção do Programa Nuclear - SIPRON e suas respectivas normas, no que se refere ao Plano de Emergência Local, devidamente aprovado pela CNEN.

2. A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, no exercício de suas atribuições de acordo com as Leis 4.118 de 27 de agosto de 1962 e 6.189 de 16 de dezembro de 1974, concede ao INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN a presente AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE MATERIAL NUCLEAR AUM-UC/01, com a seguinte condição:

Esta AUM-UC/01 aplica-se somente a material nuclear destinado à UNIDADE CRÍTICA - IPEN/MB-01, localizada no INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN, na Cidade Universitária, em São Paulo. A descrição desta Instalação consta do respectivo Relatório Final de Análise de Segurança - RFAS submetido à CNEN através da carta CNEN/SP 546/10.87 de 9 de outubro de 1987.

Esta AUM-UC/01 entra em vigor nesta data e vigora pelo prazo de seis meses, a menos que seja renovada, alterada, suspensa ou revogada pela CNEN.

RESOLUÇÃO-CNEN Nº 024/88

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 6.189 de 16.12.1974 e por decisão de sua COMISSÃO DELIBERATIVA adotada em sua Sessão 539a. realizada em 19.10.1988,

RESOLVE:

Aprovar o relatório de avaliação de segurança e pareceres abaixo especificados por técnicos da CNEN, relativos a AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO INICIAL (AOI) DA UNIDADE CRÍTICA IPEN/MB-01, localizada no Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN/CNEN, em São Paulo.

- Relatório de Avaliação de Segurança e Atividades de Fiscalização da UNIDADE CRÍTICA IPEN/MB-01;

- Parecer sobre a Qualificação dos Operadores da UNIDADE CRÍTICA -IPEN/MB-01;
- Parecer sobre o Plano de Emergência Radiológica do IPEN para a UNIDADE CRÍTICA - IPEN/MB-01;
- Parecer sobre Proteção Física.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1988

Rex Nazaré Alves (Presidente) - Luiz Alberto Ilha Arrieta (Membro) - Helcio Modesto da Costa (Membro) - Fernando Giovanni Bianchini (Membro).

RESOLUÇÃO-CNEN Nº 025/88

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.189, de 16.12.1974, e de acordo com a Norma CNEN-NE-1.04 - "Licenciamento de Instalações Nucleares" Resolução-CNEN 11/84 de 04.12.1984, por decisão de sua COMISSÃO DELIBERATIVA, adotada em sua 539a. Sessão realizada em 19.10.1988,

RESOLVE:

Conceder ao INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES -IPEN, a AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO INICIAL (AOI) DA UNIDADE CRÍTICA - IPEN/MB-01, na forma e condições do anexo à presente Resolução, expedida em duas vias originais.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1988

Rex Nazaré Alves (Presidente) - Luiz Alberto Ilha Arrieta (Membro) - Helcio Modesto da Costa (Membro) - Fernando Giovanni Bianchini (Membro).